

ANO 2002 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 119/2002 .....

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de .....

R\$ 2.371.630,00 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta reais) que especifica. ....

Apresentado em sessão do dia 09/12/2002 .....

Autoria Poder Executivo .....

Encaminhado às Comissões de .....

Prazo Final .....

Aprovado em 09 / 12 / 2002 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei n.º 3190 .....

Lei n.º 3240, de 10/12/2002 .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
Estado de São Paulo

LEI N° 3240, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$2.371.630,0 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta reais) que especifica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito no valor de R\$2.371.630,0 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

02.		Gabinete do Prefeito	
02.03.00		Fundo Social de Solidariedade do município	
3190.00.00	081224090-9052	Pessoal e Encargos Sociais	2.270,00
04.		Recursos Humanos e Administração	
04.01.00		Administração	
3190.00.00	041218090-9104	Pessoal e Encargos Sociais	8.700,00
04.02.00		Compras e Almoxarifado	
3190.00.00	041218090-9104	Pessoal e Encargos Sociais	2.440,00
04.04.00		Recursos Humanos e Administração	
3190.00.00	041288090-9104	Pessoal e Encargos Sociais	12.040,00
05.		Administração Financeira	
05.01.00		Departamento de Finanças	
3190.00.00	041218090-9104	Pessoal e Encargos Sociais	24.350,00
05.02.00		Departamento de Arrecadação e Tributos	
3190.00.00	041288010-9096	Pessoal e Encargos Sociais	22.340,00
06.		Departamento de Educação e Cultura	
06.01.00		Gabinete de Educação	
3190.00.00	121222090-9030	Pessoal e Encargos Sociais	27.410,00
06.02.00		Alimentação Escolar	
3190.00.00	123061035-9014	Pessoal e Encargos Sociais	43.080,00
06.03.00		Pré-Escola	
3190.00.00	123652010-9020	Pessoal e Encargos Sociais	156.580,00
06.04.00		Ensino Supletivo	
3190.00.00	123612005-9018	Pessoal e Encargos Sociais	19.080,00
06.05.00		Creches	
3190.00.00	123652010-9020	Pessoal e Encargos Sociais	97.400,00
06.06.01		Ensino Fundamental	
3190.00.00	123612005-9018	Pessoal e Encargos Sociais	36.680,00
06.06.02		Huerder	
3190.00.00	123612005-9018	Pessoal e Encargos Sociais	28.810,00
3190.00.00	123612005-2004	Pessoal e Encargos Sociais	201.340,00
07.		Cultura e Esportes	
07.01.00		Departamento de Esportes	
3190.00.00	278125005-9054	Pessoal e Encargos Sociais	35.010,00
07.02.00		Cultura	
3190.00.00	131223090-9040	Pessoal e Encargos Sociais	24.300,00
08.		Departamento Municipal de Saúde	
08.01.01		Administração	
3190.00.00	101211090-9016	Pessoal e Encargos Sociais	66.900,00
08.01.02		Ambulatório Referencial Especialidade	
3190.00.00	103021015-9006	Pessoal e Encargos Sociais	49.370,00
08.01.03		Ambulatório de Saúde Mental	
3190.00.00	102424025-4404	Pessoal e Encargos Sociais	44.000,00
08.01.04		Escolas	
3190.00.00	103021015-1264	Pessoal e Encargos Sociais	9.500,00
08.01.05		Farmácia Central	
3190.00.00	103011030-9012	Pessoal e Encargos Sociais	11.120,00
08.01.06		Fiscalização e Inspeção Sanitária	
3190.00.00	103041020-9006	Pessoal e Encargos Sociais	16.100,00
08.01.07		Hospital Municipal de Bebedouro	
3190.00.00	103021015-9006	Pessoal e Encargos Sociais	431.300,00
08.01.08		Laboratório de Saúde Pública	
3190.00.00	103021015-9006	Pessoal e Encargos Sociais	23.240,00
08.01.09		Serviço de Ambulância	
3190.00.00	103021015-9006	Pessoal e Encargos Sociais	21.270,00
08.01.10		Superintendência Controle Endemiológico	
3190.00.00	103051025-9010	Pessoal e Encargos Sociais	73.200,00
08.01.11		Unidades Básicas de Saúde	
3190.00.00	103011005-9002	Pessoal e Encargos Sociais	236.570,00
09.		Departamento de Assistência e Promoção Social	
09.01.00		Promoção e Assistência Social	
3190.00.00	081224090-9052	Pessoal e Encargos Sociais	114.240,00
10.		Planejamento, Habitação e Meio Ambiente	
10.01.00		Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	
3190.00.00	151226090-9078	Pessoal e Encargos Sociais	6.850,00
10.02.00		Departamento de Habitação	
3190.00.00	154626025-9065	Pessoal e Encargos Sociais	9.940,00
10.03.00		Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
3190.00.00	154526010-9060	Pessoal e Encargos Sociais	51.050,00
3190.00.00	206017005-7054	Pessoal e Encargos Sociais	7.010,00
10.04.00		Informática	
3190.00.00	041228005-9094	Pessoal e Encargos Sociais	12.600,00
11.		Obras e Serviços Municipais	
11.01.00		Vias Públicas	
3190.00.00	154818015-9062	Pessoal e Encargos Sociais	9.880,00
11.02.00		Transportes	
3190.00.00	151226060-9078	Pessoal e Encargos Sociais	46.420,00
11.03.00		Serviços Municipais	
3190.00.00	154526005-9058	Pessoal e Encargos Sociais	69.280,00
3190.00.00	154529010-9060	Pessoal e Encargos Sociais	1.430,00
3190.00.00	226617010-7124	Pessoal e Encargos Sociais	680,00
3190.00.00	154526045-9074	Pessoal e Encargos Sociais	1.470,00
3390.00.00	154526020-9060	Outras Despesas Correntes	210.000,00
11.04.00		Departamento de Obras	
3190.00.00	151226090-9078	Pessoal e Encargos Sociais	108.420,00
Total Geral			2.371.630,00

ART. 2º - A presente suplementação será por conta do orçamento fiscal do município, onde os recursos para cobertura serão indicados em Decreto, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

ART. 3º - As despesas decorrentes com execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 10 de dezembro de 2002

Davi Peres Aguiar  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de dezembro de 2002

Roberto Afonso Giampaolo  
Diretor de Gabinete



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OEC/483/2002 – je**

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de dezembro de 2.002.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de dezembro do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 119/2002, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$2.371.630,00 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta reais).

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3190/2002, para dar prosseguimento ao Processo Legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
Wilson Antonio Riguetto  
**PRESIDENTE**

A Sua Excelência Senhor,  
Davi Peres Aguiar,  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
**BEBEDOURO - SP**

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3190/2002

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$2.371.630,0 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta reais) que especifica.  
De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito no valor de R\$2.371.630,00 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

02.		Gabinete do Prefeito	
02.03.00		Fundo Social de Solidariedade do município	
3190.00.00	081224090-9052	Pessoal e Encargos Sociais	2.270,00
04.		Recursos Humanos e Administração	
04.01.00		Administração	
3190.00.00	041218090-9104	Pessoal e Encargos Sociais	8.700,00
04.02.00		Compras e Almoxarifado	
3190.00.00	041218090-9104	Pessoal e Encargos Sociais	2.440,00
04.04.00		Recursos Humanos e Administração	
3190.00.00	041288090-9104	Pessoal e Encargos Sociais	12.040,00
05.		Administração Financeira	
05.01.00		Departamento de Finanças	
3190.00.00	041218090-9104	Pessoal e Encargos Sociais	24.350,00
05.02.00		Departamento de Arrecadação e Tributos	
3190.00.00	041298010-9096	Pessoal e Encargos Sociais	22.340,00
06.		Departamento de Educação e Cultura	
06.01.00		Gabinete da Educação	
3190.00.00	121222090-9030	Pessoal e Encargos Sociais	27.410,00
06.02.00		Alimentação Escolar	
3190.00.00	123061035-9014	Pessoal e Encargos Sociais	43.060,00
06.03.00		Pré-Escola	
3190.00.00	123652010-9020	Pessoal e Encargos Sociais	156.560,00
06.04.00		Ensino Supletivo	
3190.00.00	123612005-9018	Pessoal e Encargos Sociais	19.080,00
06.05.00		Creches	
3190.00.00	123652010-9020	Pessoal e Encargos Sociais	97.400,00
06.06.01		Ensino Fundamental	
3190.00.00	123612005-9018	Pessoal e Encargos Sociais	36.680,00
06.06.02		Fundef	
3190.00.00	123612005-9018	Pessoal e Encargos Sociais	28.810,00
3190.00.00	123612005-2004	Pessoal e Encargos Sociais	201.340,00
07.		Cultura e Esportes	
07.01.00		Departamento de Esportes	
3190.00.00	278125005-9054	Pessoal e Encargos Sociais	35.010,00

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3342-1033



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

07.02.00		<b>Cultura</b>	
3190.00.00	131223090-9040	Pessoal e Encargos Sociais	24.300,00
08.		<b>Departamento Municipal de Saúde</b>	
08.01.01		<b>Administração</b>	
3190.00.00	101211090-9016	Pessoal e Encargos Sociais	66.900,00
08.01.02		<b>Ambulatório Referencial Especialidade</b>	
3190.00.00	103021015-9006	Pessoal e Encargos Sociais	49.370,00
08.01.03		<b>Ambulatório de Saúde Mental</b>	
3190.00.00	102424025-4404	Pessoal e Encargos Sociais	44.000,00
08.01.04		<b>Escolas</b>	
3190.00.00	103021015-1264	Pessoal e Encargos Sociais	9.500,00
08.01.05		<b>Farmácia Central</b>	
3190.00.00	103011030-9012	Pessoal e Encargos Sociais	11.120,00
08.01.06		<b>Fiscalização e Inspeção Sanitária</b>	
3190.00.00	103041020-9008	Pessoal e Encargos Sociais	16.100,00
08.01.07		<b>Hospital Municipal de Bebedouro</b>	
3190.00.00	103021015-9006	Pessoal e Encargos Sociais	431.300,00
08.01.08		<b>Laboratório de Saúde Pública</b>	
3190.00.00	103021015-9006	Pessoal e Encargos Sociais	23.240,00
08.01.09		<b>Serviço de Ambulância</b>	
3190.00.00	103021015-9006	Pessoal e Encargos Sociais	21.270,00
08.01.10		<b>Superintendência Controle Endemiológico</b>	
3190.00.00	103051025-9010	Pessoal e Encargos Sociais	73.200,00
08.01.11		<b>Unidades Básicas de Saúde</b>	
3190.00.00	103011005-9002	Pessoal e Encargos Sociais	236.570,00
09.		<b>Departamento de Assistência e Promoção Social</b>	
09.01.00		<b>Promoção e Assistência Social</b>	
3190.00.00	081224090-9052	Pessoal e Encargos Sociais	114.240,00
10.		<b>Planejamento, Habitação e Meio Ambiente</b>	
10.01.00		<b>Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano</b>	
3190.00.00	151226090-9078	Pessoal e Encargos Sociais	6.850,00
10.02.00		<b>Departamento de Habitação</b>	
3190.00.00	164826025-9065	Pessoal e Encargos Sociais	9.940,00
10.03.00		<b>Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente</b>	
3190.00.00	154526010-9060	Pessoal e Encargos Sociais	51.050,00
3190.00.00	206017005-7054	Pessoal e Encargos Sociais	7.010,00
10.04.00		<b>Informática</b>	
3190.00.00	041228005-9094	Pessoal e Encargos Sociais	12.600,00
11.		<b>Obras e Serviços Municipais</b>	
11.01.00		<b>Vias Públicas</b>	
3190.00.00	154516015-9062	Pessoal e Encargos Sociais	9.880,00
11.02.00		<b>Transportes</b>	
3190.00.00	151226060-9078	Pessoal e Encargos Sociais	46.420,00
11.03.00		<b>Serviços Municipais</b>	
3190.00.00	154526005-9058	Pessoal e Encargos Sociais	69.280,00
3190.00.00	154526010-9060	Pessoal e Encargos Sociais	1.430,00
3190.00.00	226617010-7124	Pessoal e Encargos Sociais	680,00
3190.00.00	154526045-9074	Pessoal e Encargos Sociais	1.470,00

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3342-1033



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

3390.00.00	154526020-9060	Outras Despesas Correntes	210.000,00
11.04.00		Departamento de Obras	
3190.00.00	151226090-9078	Pessoal e Encargos Sociais	106.420,00
<b>Total Geral</b>			<b>2.371.630,00</b>

**ART. 2º** - A presente suplementação será por conta do orçamento fiscal do município, onde os recursos para cobertura serão indicados em Decreto, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.t

**ART. 3º** - As despesas decorrentes com execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de dezembro de 2002.

**Wilson Antonio Riguetto**  
**PRESIDENTE**

**Carlos A. de Jesus Grivelari**  
**1º SECRETÁRIO**

**Archibaldo Brasil M. de Camargo**  
**2º SECRETÁRIO**

*"Deus Seja Louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3342-1033



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDACÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 119/2002, de autoria do Poder Executivo.

**EMENTA:** Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$2.371.630,00 que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

*legalidade*

Sala das Comissões, *09* de *dezembro* de 2002.

**CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO**  
Presidente

**CELSO TEIXEIRA ROMERO**  
Membro

Sala das Comissões, *09* de *dezembro* de 2002.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3342-1033



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 119/2002, de autoria do Poder Executivo.

**EMENTA:** Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$2.371.630,00 que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

*legalizaste*

Sala das Comissões, ..... de ..... de 2002.

*Walter de Oliveira Cávoli*  
**WALTER DE OLIVEIRA CÁVOLI**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*Cleyde do Espírito Santo*  
**CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO**  
Presidente

*José Alcebiades Colózio*  
**JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO**  
Membro

Sala das Comissões, ..... de ..... de 2002.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3342-1033





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 119/2002, de autoria do Poder Executivo.

**EMENTA:** Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$2.371.630,00 que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

*legalidade*

Sala das Comissões, .....<sup>09</sup> de .....*dezembro*..... de 2002.

**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM**  
Presidente

**ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO**  
Membro

Sala das Comissões, .....<sup>09</sup> de .....*dezembro*..... de 2002.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3342-1033



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N.º 119/2002:** Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$2.371.630,00 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta reais) que especifica.

## PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa do Município e do Prefeito Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina ser competente o Município para legislar sobre assuntos de interesse local e o artigo 58, IV, também da Lei Orgânica Municipal, disciplina competir exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de Projeto de Lei que disponha sobre matéria orçamentária e a que autoriza a abertura de créditos adicionais ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto de Lei em exame refletirão no âmbito do Município o qual versa matéria orçamentária na medida em que dispõe sobre a abertura de crédito adicional, ocorrendo às despesas com pessoal, encargos sociais, subvenções e outras despesas correntes de diversos setores da administração, conforme especificado no artigo 1º.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente, uma vez que já consta da Lei Municipal nº 3.131/2001, em seu artigo 7º, autorização para o Poder Executivo abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares, como é o caso. Cuidou o autor do projeto, também, de observar o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, na medida em que ele indica, no artigo 2º do Projeto de Lei, que os recursos serão indicados em Decreto, conforme artigo 43, "caput", da Lei 4.320/64.

Nesse sentido, a questão comporta alguns esclarecimentos. Pois, verifica-se do artigo 42, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que:

**Art. 42. Os créditos suplementares especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.**

donde temos, que a "autorização por lei" e a "abertura por decreto" são dois atos distintos, cabendo-nos, por ora, abordarmos tão somente a questão da autorização legislativa, a qual, inclusive, já consta da Lei Municipal nº 3.131/2001, em seu artigo 7º.

Assim, muito embora possam surgir algumas dúvidas acerca da indicação dos recursos disponíveis para ocorrer às despesas com pessoal, encargos sociais, subvenções e outras despesas correntes de diversos setores da administração, temos como certo de que tal indicação somente será necessária, por ocasião da efetiva ABERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR cuja autorização ora se busca. Vai nesse sentido, não só o artigo 167, inciso V, da CF, como também o artigo 43, da Lei 4.320/64, dispositivos estes que rezam com clareza o seguinte:

**Art. 167. São vedados:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

***V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;***

***Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.***

de modo que, por ocasião da edição do Decreto referido no artigo 2º, do Projeto de Lei em exame, indispensável será a INDICAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS em atendimento aos artigos acima mencionados, bem como indispensável será a indicação da importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível, conforme determina o artigo 46, da Lei 4.320/64.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a inciativa contida no PROJETO DE LEI Nº 119/2002. Nesse sentido, uma vez que foram atendidos os dispositivos de lei supra mencionados, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$2.371.630,00 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta reais).

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de dezembro de 2002.

Antonio Alberto Camargo Salvatti  
O A B / S P 112 825



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Bebedouro, Capital Nacional a Laranja. 04 de dezembro de 2002  
OEP/0704/2002/na

### CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT : 4537/2002  
DATA: 05/12/2002 HORA: 11:10:36  
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
ASS:: OEP\704\2002 - ENVIADO AO PRESIDENTE -  
ENCAMINHA PROJETO LEI DO EXECUTIVO  
RESP: LIDIANE APARECIDA DE SOUZA *bi*

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$2.371.630,0 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta reais) que especifica.

O crédito em apreço destina-se a ocorrer às despesas com pessoal, encargos sociais, subvenções e outras despesas correntes de diversos setores da administração, especificadas na referida suplementação.

Face aos encargos assumidos, solicitamos o apoio dos senhores Vereadores na aprovação da presente matéria, **em regime de urgência especial**, ainda nesta Sessão.

Certos da atenção, antecipamos agradecimentos e subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

  
**Davi Peres Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**Wilson Antonio Riguetto**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**Nesta**



APROVADO EM 09/11/2002

9 VOTOS FAVORÁVEIS

8 VOTOS CONTRÁRIOS

Wilson Antonio Riguetto  
Presidente**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO****PROJETO DE LEI Nº 119 /2002**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$2.371.630,0 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta reais) que especifica.

**DAVI PERES AGUIAR**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito no valor de R\$2.371.630,0 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

<b>02.</b>		<b>Gabinete do Prefeito</b>	
<b>02.03.00</b>		<b>Fundo Social de Solidariedade do município</b>	
3190.00.00	081224090-9052	Pessoal e Encargos Sociais	2.270,00
<b>04.</b>		<b>Recursos Humanos e Administração</b>	
<b>04.01.00</b>		<b>Administração</b>	
3190.00.00	041218090-9104	Pessoal e Encargos Sociais	8.700,00
<b>04.02.00</b>		<b>Compras e Almoxarifado</b>	
3190.00.00	041218090-9104	Pessoal e Encargos Sociais	2.440,00
<b>04.04.00</b>		<b>Recursos Humanos e Administração</b>	
3190.00.00	041288090-9104	Pessoal e Encargos Sociais	12.040,00
<b>05.</b>		<b>Administração Financeira</b>	
<b>05.01.00</b>		<b>Departamento de Finanças</b>	
3190.00.00	041218090-9104	Pessoal e Encargos Sociais	24.350,00
<b>05.02.00</b>		<b>Departamento de Arrecadação e Tributos</b>	
3190.00.00	041298010-9096	Pessoal e Encargos Sociais	22.340,00
<b>06.</b>		<b>Departamento de Educação e Cultura</b>	
<b>06.01.00</b>		<b>Gabinete da Educação</b>	
3190.00.00	121222090-9030	Pessoal e Encargos Sociais	27.410,00
<b>06.02.00</b>		<b>Alimentação Escolar</b>	
3190.00.00	123061035-9014	Pessoal e Encargos Sociais	43.060,00
<b>06.03.00</b>		<b>Pré-Escola</b>	
3190.00.00	123652010-9020	Pessoal e Encargos Sociais	156.560,00
<b>06.04.00</b>		<b>Ensino Supletivo</b>	
3190.00.00	123612005-9018	Pessoal e Encargos Sociais	19.080,00
<b>06.05.00</b>		<b>Creches</b>	
3190.00.00	123652010-9020	Pessoal e Encargos Sociais	97.400,00
<b>06.06.01</b>		<b>Ensino Fundamental</b>	
3190.00.00	123612005-9018	Pessoal e Encargos Sociais	36.680,00
<b>06.06.02</b>		<b>Fundef</b>	
3190.00.00	123612005-9018	Pessoal e Encargos Sociais	28.810,00
3190.00.00	123612005-2004	Pessoal e Encargos Sociais	201.340,00
<b>07.</b>		<b>Cultura e Esportes</b>	
<b>07.01.00</b>		<b>Departamento de Esportes</b>	
3190.00.00	278125005-9054	Pessoal e Encargos Sociais	35.010,00
<b>07.02.00</b>		<b>Cultura</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

3190.00.00	131223090-9040	Pessoal e Encargos Sociais	24.300,00
<b>08.</b>		<b>Departamento Municipal de Saúde</b>	
<b>08.01.01</b>		<b>Administração</b>	
3190.00.00	101211090-9016	Pessoal e Encargos Sociais	66.900,00
<b>08.01.02</b>		<b>Ambulatório Referencial Especialidade</b>	
3190.00.00	103021015-9006	Pessoal e Encargos Sociais	49.370,00
<b>08.01.03</b>		<b>Ambulatório de Saúde Mental</b>	
3190.00.00	102424025-4404	Pessoal e Encargos Sociais	44.000,00
<b>08.01.04</b>		<b>Escolas</b>	
3190.00.00	103021015-1264	Pessoal e Encargos Sociais	9.500,00
<b>08.01.05</b>		<b>Farmácia Central</b>	
3190.00.00	103011030-9012	Pessoal e Encargos Sociais	11.120,00
<b>08.01.06</b>		<b>Fiscalização e Inspeção Sanitária</b>	
3190.00.00	103041020-9008	Pessoal e Encargos Sociais	16.100,00
<b>08.01.07</b>		<b>Hospital Municipal de Bebedouro</b>	
3190.00.00	103021015-9006	Pessoal e Encargos Sociais	431.300,00
<b>08.01.08</b>		<b>Laboratório de Saúde Pública</b>	
3190.00.00	103021015-9006	Pessoal e Encargos Sociais	23.240,00
<b>08.01.09</b>		<b>Serviço de Ambulância</b>	
3190.00.00	103021015-9006	Pessoal e Encargos Sociais	21.270,00
<b>08.01.10</b>		<b>Superintendência Controle Endemiológico</b>	
3190.00.00	103051025-9010	Pessoal e Encargos Sociais	73.200,00
<b>08.01.11</b>		<b>Unidades Básicas de Saúde</b>	
3190.00.00	103011005-9002	Pessoal e Encargos Sociais	236.570,00
<b>09.</b>		<b>Departamento de Assistência e Promoção Social</b>	
<b>09.01.00</b>		<b>Promoção e Assistência Social</b>	
3190.00.00	081224090-9052	Pessoal e Encargos Sociais	114.240,00
<b>10.</b>		<b>Planejamento, Habitação e Meio Ambiente</b>	
<b>10.01.00</b>		<b>Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano</b>	
3190.00.00	151226090-9078	Pessoal e Encargos Sociais	6.850,00
<b>10.02.00</b>		<b>Departamento de Habitação</b>	
3190.00.00	164826025-9065	Pessoal e Encargos Sociais	9.940,00
<b>10.03.00</b>		<b>Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente</b>	
3190.00.00	154526010-9060	Pessoal e Encargos Sociais	51.050,00
3190.00.00	206017005-7054	Pessoal e Encargos Sociais	7.010,00
<b>10.04.00</b>		<b>Informática</b>	
3190.00.00	041228005-9094	Pessoal e Encargos Sociais	12.600,00
<b>11.</b>		<b>Obras e Serviços Municipais</b>	
<b>11.01.00</b>		<b>Vias Públicas</b>	
3190.00.00	154516015-9062	Pessoal e Encargos Sociais	9.880,00
<b>11.02.00</b>		<b>Transportes</b>	
3190.00.00	151226060-9078	Pessoal e Encargos Sociais	46.420,00
<b>11.03.00</b>		<b>Serviços Municipais</b>	
3190.00.00	154526005-9058	Pessoal e Encargos Sociais	69.280,00
3190.00.00	154526010-9060	Pessoal e Encargos Sociais	1.430,00
3190.00.00	226617010-7124	Pessoal e Encargos Sociais	680,00
3190.00.00	154526045-9074	Pessoal e Encargos Sociais	1.470,00
3190.00.00	154526020-9060	Outras Despesas Correntes	210.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

11.04.00		Departamento de Obras	
3190.00.00	151226090-9078	Pessoal e Encargos Sociais	106.420,00
<b>Total Geral</b>			<b>2.371.630,00</b>

**ART. 2º** - A presente suplementação será por conta do orçamento fiscal do município, onde os recursos para cobertura serão indicados em Decreto, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes com execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 04 de dezembro de 2002

  
Davi Peres Aguiar  
Prefeito Municipal

Contrário o (s) Vereador (es)

Cleyde do Espírito Santo  
VEREADORA

Celso Teixeira Romero  
VEREADOR

Luiz Carlos de Freitas  
VEREADOR

Carlos Alberto Corrêa Orphan  
VEREADOR

Artur Ernesto Henrique  
VEREADOR

José Alcebiades Celozio  
VEREADOR

João Batista Bianchini  
VEREADOR

Anadir Ribeiro  
VEREADOR